ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 205 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 08 de setembro de 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçam
Em 08 de setembro 2022
Presidente

Miguel Pereira, 08 de setembro de 2022.

Mensagem nº 162/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 4.040.041,60 (quatro milhões, quarenta mil, quarenta e um reais e sessenta centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 12/09/22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos FUNDEB demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 08/09/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 4.040.041,60, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 4.040.041,60 (quatro milhões, quarenta mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R$ 4.040.041,60 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.1.045 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.06	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 3.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.06	Mat. dest. a Obras, incl. Recons. e Reformas	R$ 80.000,00
33.90.39.09.06	Serviços de Abastecimento da Frota	R$ 307.041,60
33.90.93.00.06	Indenizações e Restituições	R$ 258.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.143 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.06	Mat. Cons.,Manut., Adap.Veículos Próprios	R$ 150.000,00
33.90.39.17.06	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R$ 165.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.06	Mat. dest. a Obras, incl. Recons. e Reformas	R$ 80.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2021) R$ 10.893.286,23
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2020) R$ 8.021.060,31
Total R$ 18.914.346,54

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2022) R$ 12.543.934,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) R$ 15.426.699,15

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 12.543.934,72 / R$ 10.893.286,23 x 100 = 115,20 %

Δ = 115,20 % - 100,00 = 15,20 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 8.021.060,31 x 15,20 % = R$ 1.219.201,16
R$ 8.021.060,31 + R$ 1.219.201,16 = R$ 9.240.261,47

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R$ 15.426.699,15

B) - Arrecadação (C + D) R$ 21.784.196,19

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/07/2022 R$ 12.543.934,72

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 9.240.261,47

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 6.357.497,04
Este crédito (-) R$ 4.040.041,60
Saldo disponível R$ 2.317.455,44

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários/ - Principal
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas
1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal